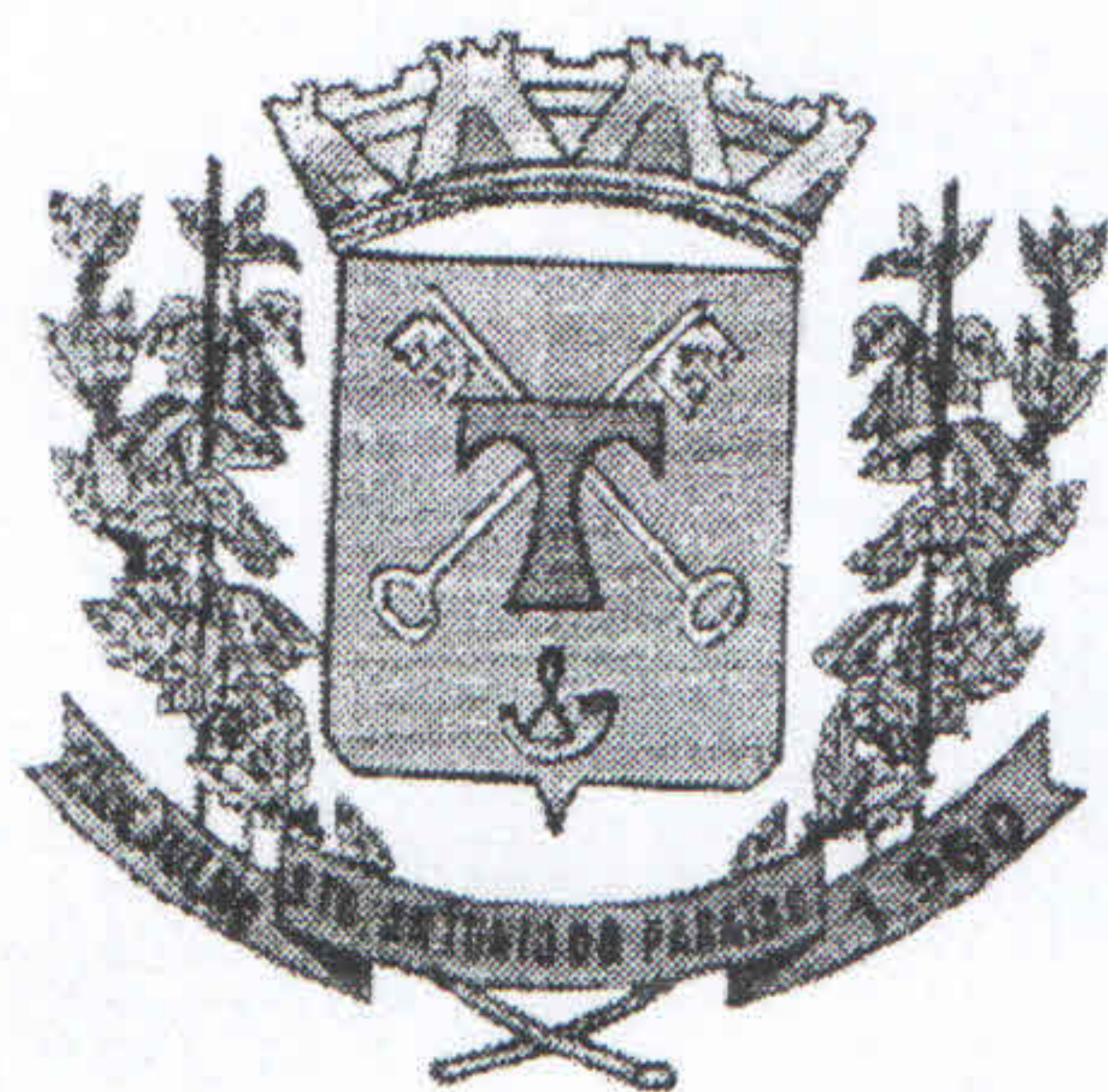




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1103/2013

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1055/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas no anexo I da lei 1055/2012, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
1083	Infra-estrutura no Conjunto Habitacional Elias Claro	Construção de rede de água.	M Linear	973	31.582,20
		Iluminação Pública	unidade	16	
		Paisagismo – Plantio de grama	M²	470,14	
		Paisagismo – mudas de árvore	unidade	36	

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 19 de abril de 2013.


DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL